

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
(Processo Administrativo nº 216/2026)
Memorando nº 23.925/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, por intermédio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, situada à Rua José Ferreira, nº 380, Bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-621, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Limite para Impugnação: 06/11/2026

Data da Sessão Pública: 11/11/2026

Horário de Início: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e serviços para adequação das travessias do córrego no Bairro São João MD, obra de drenagem pluvial com substituição de travessias existentes por novas aduelas, incluindo serviços complementares de recomposição viária, no bairro São João, Margem Direita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, composto pelos respectivos itens e subitens, constantes das planilhas orçamentárias, do Projeto Executivo e Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do lote.

1.3. A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, assim como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme manual da mesma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO SERÁ** de caráter sigiloso.

3.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$1.960.011,97 (Um milhão, novecentos e sessenta mil, onze reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilhas analíticas constante nos anexos.

3.3. Os valores cotados foram retirados da tabela SINAPI Santa Catarina, SICRO/SC e SBC Santa Catarina com BDI de 21,0%, além de cotação de mercado para as aduelas e para as

comportas da Travessia 09.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicada no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica;

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em reais (R\$) do total do lote único.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da

Contribuição (EFD – Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Executivo;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado na presente Concorrência, para o envio de lances, será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/2021.

6.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8.538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de

habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. **É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, se for o caso.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Executivo;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, para análise de aceitabilidade, exequibilidade e eventual sobrepreço, previamente à aceitação definitiva da proposta e à declaração do vencedor.

7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para executar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante(s) classificado(s) deverá(ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Comissão:

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Comprovação de Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

c) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da

empresa.

d) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

e.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

e.2) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

c) A licitante deverá comprovar a indicação de profissional qualificado, registrado no Conselho Profissional competente e detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional/profissional.

d) A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

d.1) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do registro de empregado;

d.2) Vínculo societário: contrato social ou estatuto da empresa em vigor;

d.3) Contrato de prestação de serviços: contrato vigente celebrado entre as partes;
ou

d.4) Compromisso de contratação futura: declaração de disponibilidade emitida pelo profissional, acompanhada de anuência expressa e compromisso de contratação futura assinado por ambas as partes, vinculando a efetivação do contrato à adjudicação/homologação do objeto à licitante.

e) Na hipótese de o licitante vencedor ter apresentado a declaração/compromisso previsto na alínea d.4 deste item e no correspondente dispositivo do Termo de Referência, a

comprovação do vínculo efetivo do responsável técnico será exigida obrigatoriamente como condição prévia para a assinatura do contrato com a Administração Pública.

f) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação e quantidades mínimas conforme estipulado no quadro abaixo, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa física, entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das quantidades fornecidas e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado trabalhos com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência.

g) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO TÉCNICO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ACERVO	UNIDADE
Execução de Galeria	202,00	101,00	m
Execução de Estrutura de Concreto Armado	95,74	47,87	m ³
Execução de Piso em Concreto	77,80	38,90	m ³
Execução de Terraplenagem	4.088,28	2.044,14	m ³

g.1) Execução de Galeria considera-se exclusivamente execução de drenagem com tubulações de concreto armado circulares ou retangulares (rígidas) de no mínimo 1 (um) metro de diâmetro ou de no mínimo 1 (um) metro a dimensão do menor lado.

g.2) Galerias de grande porte (a partir de 1,00 m de diâmetro/dimensão) demandam logística diferenciada de içamento, assentamento, equipamentos de transporte pesado e cuidados específicos de vedação e acabamento. Experiência com assentamento de tubulações com dimensões menores não comprovariam a capacidade técnica necessária para essa obra específica.

g.3) A quantidade mínima de acervo de Execução de Terraplenagem pode ser considerada alternativamente a soma de no mínimo 1.148,32 m³ em Execução de Escavação de Terra com no mínimo 895,82 m³ em Execução de Aterro ou Reaterro.

h) Os itens considerados representam as seguintes relevâncias técnicas:

h.1) Execução de Galeria: Trata-se da atividade crítica do projeto. Envolve o manuseio, içamento e assentamento de peças pré-moldadas de grande porte (aduelas/tubulações pré-moldadas de concreto) em leito de córrego, exigindo rigoroso

controle topográfico, nivelamento de fundo de vala, encaixe de juntas e logística de maquinário pesado para suporte de carga.

h.2) Execução de Estrutura de Concreto Armado: Corresponde às alas de transição e estruturas de dissipação de energia do fluxo de água. Exige expertise em armação, fôrmas, concretagem sob presença de umidade/água corrente, cura adequada e resistência do concreto (Fck) para suportar empuxos de terra e ação erosiva hidráulica direta.

h.3) Execução de Piso em Concreto: O radier/berço/piso de concreto assegura a estabilidade da fundação da galeria e a regularidade do escoamento, prevenindo erosões subsuperficiais e recalques diferenciais nas aduelas. Exige técnicas específicas de adensamento, regularização do subleito e concretagem em área de fundo de vala/córrego.

h.4) Execução de Terraplenagem: Envolve as etapas cruciais de escavação da calha do córrego e estabilização de taludes urbanos adjacentes, além das operações de aterro e reaterro compactado ao redor das novas galerias. Falhas no controle de umidade e compactação nesta etapa podem acarretar recalques nas vias recompostas.

i) Foram considerados para acervo mínimo o equivalente à 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior representatividade no contrato, ou seja, que representam isolados mais do que 4% (quatro por cento) do valor do contrato, conforme tabela a seguir:

SERVIÇO TÉCNICO	VALOR DO SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE CONTRATUAL
Execução de Galeria	R\$ 845.250,73	43,12 %
Execução de Estrutura de Concreto Armado	R\$ 322.044,17	16,43 %
Execução de Piso em Concreto	R\$ 166.414,29	8,49 %
Execução de Terraplenagem	R\$ 210.307,66	10,73 %

j) Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução simultânea ou em períodos distintos de serviços conforme tabela apresentada na alínea “g”.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) Declaração de Visita Técnica, emitida pelo representante legal e/ou responsável técnico, atestando que realizou vistoria no local de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as condições que possam influenciar sua execução; ou, caso opte por não realizar a vistoria, Declaração de Conhecimento Pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico do licitante, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta, conforme o item 4.8 do Termo de Referência.

n) A empresa deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e estruturas necessárias para execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.

8.2 Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correccional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o/a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3.7. A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.8. A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

8.3.9. A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do procedimento licitatório, a contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6.1. Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

9.6.2. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, observadas as disposições relativas à apresentação da garantia contratual.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e observadas as condições previstas neste Edital, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto, hipótese em que prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I), instrumento no qual se fundamentaram tecnicamente o planejamento e a estimativa de preços da contratação.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão, SC, [data da assinatura eletrônica].

**ESTENER SORATTO
DA SILVA
JUNIOR:01503688950**

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA
SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA
JUNIOR:01503688950, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.21 16:04:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais e serviços para **Adequação das travessias do córrego no bairro São João MD** - Obra de drenagem pluvial com substituição de travessias existentes por novas aduelas, incluindo serviços complementares de recomposição viária, no bairro São João Margem Direita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM / DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial	1899	202,00	m	7.514,15	1.517.858,64
Obras Cíveis de Terraplenagem	1384	4.088,2803	m³	67,71	276.817,46
Obras Cíveis de Pavimentação de Concreto	1392	6,40	m³	8.327,80	53.297,89
Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	1406	69,37	m²	790,47	54.835,20
Obras Cíveis de Pavimentação de Paralelepípedo	1422	154,77	m²	369,60	57.202,78
VALOR TOTAL (R\$)		1.960.011,97			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	165.490,95	165.490,95
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	26.928,34	80.785,02

1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	12.456,30	74.737,80
1.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.600,90	6.600,90
1.4	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.367,23	3.367,23

2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		1	24.660,70	24.660,70
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	603,74	1.811,22
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	80	116,03	9.282,40
2.3	ALUGUEL MENSAL DE CONTAINER PARA SANITARIO, COM 5 BACIAS, 4 MICITORIOS, 1 LAVATORIO	MES	6	2.261,18	13.567,08

3	TRAVESSIA 01 - PASSAGEM DE GADO		1	64.040,25	64.040,25
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	5.697,09	5.697,09
3.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
3.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA	M	17,4	112,54	1.958,19

	2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024				
3.2	TERRAPLENAGEM		1	2.650,58	2.650,58
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	55,97	7,51	420,33
3.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	28,7	12,05	345,83
3.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	287	4,41	1.265,67

3.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	27,27	22,69	618,75
3.3	BASE PARA GALERIA		1	4.627,86	4.627,86
3.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	3,35	170,11	569,86
3.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	1,12	167,83	187,96
3.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XK M	17,88	3,07	54,89
3.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	2,02	203,08	410,22
3.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,96	21,52	494,09

3.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,9	17,58	1.035,46
3.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,68	1.116,30	1.875,38
3.4	GALERIA (ADUELAS)		1	20.219,96	20.219,96
3.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	6	2.843,50	17.061,00
3.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	6	437	2.622,00
3.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,56	565,62	316,74
3.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	5,84	37,71	220,22
3.5	ALAS		1	29.211,54	29.211,54

3.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	1,53	1.086,26	1.661,97
3.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	41,76	151,31	6.318,70
3.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	762,56	15,34	11.697,67
3.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,54	1.116,30	9.533,20
3.6	LIMPEZA DE OBRA		1	1.633,22	1.633,22
3.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	34,72	47,04	1.633,22

4	TRAVESSIA 02 - RUA PAULO JOÃO DOS REIS		1	150.140,71	150.140,71
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	7.063,33	7.063,33
4.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
4.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	29,54	112,54	3.324,43
4.2	TERRAPLENAGEM		1	6.747,59	6.747,59

4.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	144,72	7,51	1.086,84
4.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	68,51	12,05	825,54
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	685,1	4,41	3.021,29
4.2.4	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	6	14,12	84,72

4.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	76,21	22,69	1.729,20
4.3	BASE PARA GALERIA		1	16.818,20	16.818,20
4.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	12,8	170,11	2.177,40
4.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	4,27	167,83	716,63
4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	34,14	3,07	104,8
4.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	4,13	203,08	838,72
4.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,62	21,52	1.885,58

4.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	224,73	17,58	3.950,75
4.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,4	1.116,30	7.144,32
4.4	GALERIA (ADUELAS)		1	70.507,68	70.507,68
4.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	18	3.388,00	60.984,00
4.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	18	437	7.866,00
4.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,16	565,62	656,11
4.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	26,56	37,71	1.001,57
4.5	ALAS		1	32.540,22	32.540,22

4.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	1,86	1.086,26	2.020,44
4.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	43,46	151,31	6.575,93
4.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	862,28	15,34	13.227,37
4.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,6	1.116,30	10.716,48
4.6	REVESTIMENTO SUPERIOR (PAVIMENTAÇÃO)		1	12.913,12	12.913,12
4.6.1	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA PARA RADIER SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,72	213	579,36
4.6.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,62	21,52	1.885,58
4.6.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	224,73	17,58	3.950,75

4.6.4	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	6,4	936,31	5.992,38
4.6.5	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	18,48	27,33	505,05
4.7	LIMPEZA DE OBRA		1	3.550,57	3.550,57
4.7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	75,48	47,04	3.550,57

5	TRAVESSIA 03 - PASSAGEM DE GADO		1	139.553,33	139.553,33
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	7.067,83	7.067,83
5.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
5.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	29,58	112,54	3.328,93
5.2	TERRAPLENAGEM		1	8.926,61	8.926,61

5.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	182,91	7,51	1.373,65
5.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	94,1	12,05	1.133,90
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	941	4,41	4.149,81
5.2.4	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	18	14,12	254,16

5.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	88,81	22,69	2.015,09
5.3	BASE PARA GALERIA		1	16.818,20	16.818,20
5.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	12,8	170,11	2.177,40
5.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	4,27	167,83	716,63
5.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	34,14	3,07	104,8
5.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	4,13	203,08	838,72
5.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,62	21,52	1.885,58

5.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	224,73	17,58	3.950,75
5.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,4	1.116,30	7.144,32
5.4	GALERIA (ADUELAS)		1	70.813,12	70.813,12
5.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	18	3.388,00	60.984,00
5.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	18	437	7.866,00
5.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,7	565,62	961,55
5.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	26,56	37,71	1.001,57
5.5	ALAS		1	32.540,22	32.540,22
5.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	1,86	1.086,26	2.020,44

5.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	43,46	151,31	6.575,93
5.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	862,28	15,34	13.227,37
5.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,6	1.116,30	10.716,48
5.6	LIMPEZA DE OBRA		1	3.387,35	3.387,35
5.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	72,01	47,04	3.387,35
6	TRAVESSIA 04 - PASSAGEM DE GADO		1	106.885,67	106.885,67
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	6.383,59	6.383,59
6.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
6.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	23,5	112,54	2.644,69
6.2	TERRAPLENAGEM		1	6.724,51	6.724,51

6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	142,34	7,51	1.068,97
6.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	62,27	12,05	750,35
6.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	622,7	4,41	2.746,10
6.2.4	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	10	14,12	141,2

6.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	80,07	22,69	1.816,78
6.2.6	Plantio de grama comercial em placas	m²	8,5	23,66	201,11
6.3	BASE PARA GALERIA		1	11.350,96	11.350,96
6.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	8,53	170,11	1.451,03
6.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	2,84	167,83	476,63
6.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	34,11	3,07	104,71
6.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	3,23	203,08	655,94
6.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,49	21,52	1.258,70

6.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	150,02	17,58	2.637,35
6.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,27	1.116,30	4.766,60
6.4	GALERIA (ADUELAS)		1	47.165,13	47.165,13
6.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	12	3.388,00	40.656,00
6.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	12	437	5.244,00
6.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,13	565,62	639,15
6.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	16,6	37,71	625,98
6.5	ALAS		1	32.540,22	32.540,22

6.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	1,86	1.086,26	2.020,44
6.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	43,46	151,31	6.575,93
6.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	862,28	15,34	13.227,37
6.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,6	1.116,30	10.716,48
6.6	LIMPEZA DE OBRA		1	2.721,26	2.721,26
6.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	57,85	47,04	2.721,26

7	TRAVESSIA 05 - RUA IRENO CITADIN		1	234.462,67	234.462,67
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	8.429,56	8.429,56
7.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
7.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	41,68	112,54	4.690,66
7.2	TERRAPLENAGEM		1	23.662,52	23.662,52

7.2.1	REMOCAO DE CAPA DE ASFALTO COM 0,05m DE ESPESSURA	m²	69,37	35,33	2.450,84
7.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	449,2	7,1	3.189,32
7.2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	201,11	12,05	2.423,37
7.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	2011,1	4,41	8.868,95
7.2.5	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	m	12	15,69	188,28

7.2.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	248,09	21,87	5.425,72
7.2.7	Plantio de grama comercial em placas	m²	47,17	23,66	1.116,04
7.3	BASE PARA GALERIA		1	27.924,72	27.924,72
7.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	21,35	170,11	3.631,84
7.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	7,12	167,83	1.194,94
7.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	85,41	3,07	262,2
7.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	5,95	203,08	1.208,32
7.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	145,87	21,52	3.139,12

7.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	374,14	17,58	6.577,38
7.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10,67	1.116,30	11.910,92
7.4	GALERIA (ADUELAS)		1	118.109,12	118.109,12
7.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	30	3.388,00	101.640,00
7.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	30	437	13.110,00
7.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,84	565,62	1.606,36
7.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	46,48	37,71	1.752,76
7.5	ALAS		1	37.334,33	37.334,33

7.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,19	1.086,26	2.378,90
7.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	48,74	151,31	7.374,84
7.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	990,2	15,34	15.189,66
7.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	11,1	1.116,30	12.390,93
7.6	REPAVIMENTAÇÃO		1	13.995,02	13.995,02
7.6.1	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	11	234,2	2.576,20
7.6.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6,9	241,38	1.665,52
7.6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	53,7	3,07	164,85
7.6.4	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) 0,55 KG/M²	KG	38,15	3,94	150,31

7.6.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M²	69,37	1,35	93,64
7.6.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	3,47	2.361,76	8.195,30
7.6.7	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	255,39	2,95	753,4
7.6.8	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	19,82	19,97	395,8
7.7	LIMPEZA DE OBRA		1	5.007,40	5.007,40
7.7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	106,45	47,04	5.007,40

8	TRAVESSIA 06 - RUA SANTOS JOÃO ANACLETO DA SILVA		1	230.049,53	230.049,53
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	8.429,56	8.429,56
8.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
8.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	41,68	112,54	4.690,66
8.2	TERRAPLENAGEM		1	27.036,91	27.036,91

8.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	568,93	6,86	3.902,85
8.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	251,19	12,05	3.026,83
8.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	2511,9	4,41	11.077,47
8.2.4	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	20	14,12	282,4

8.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	317,74	21,87	6.948,97
8.2.6	Plantio de grama comercial em placas	m²	76,01	23,66	1.798,39
8.3	BASE PARA GALERIA		1	27.924,72	27.924,72
8.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	21,35	170,11	3.631,84
8.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	7,12	167,83	1.194,94
8.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	85,41	3,07	262,2
8.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	5,95	203,08	1.208,32
8.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	145,87	21,52	3.139,12

8.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	374,14	17,58	6.577,38
8.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10,67	1.116,30	11.910,92
8.4	GALERIA (ADUELAS)		1	118.109,12	118.109,12
8.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	30	3.388,00	101.640,00
8.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	30	437	13.110,00
8.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,84	565,62	1.606,36
8.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	46,48	37,71	1.752,76
8.5	ALAS		1	37.334,33	37.334,33

8.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	2,19	1.086,26	2.378,90
8.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	48,74	151,31	7.374,84
8.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	990,2	15,34	15.189,66
8.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	11,1	1.116,30	12.390,93
8.6	REPAVIMENTAÇÃO		1	6.188,20	6.188,20
8.6.1	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	7,46	161,89	1.207,69
8.6.2	PAVIMENTO PO DE PEDRA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	3,73	234,25	873,75
8.6.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	74,62	49,33	3.681,00

8.6.4	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	21,32	19,97	425,76
8.7	LIMPEZA DE OBRA		1	5.026,69	5.026,69
8.7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	106,86	47,04	5.026,69

9	TRAVESSIA 07 - RUA JOAQUINA FARIAS DA SILVA		1	197.775,35	197.775,35
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	7.747,57	7.747,57
9.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
9.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	35,62	112,54	4.008,67
9.2	TERRAPLENAGEM		1	36.323,27	36.323,27
9.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	355,03	6,86	2.435,50

9.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	124,31	12,05	1.497,93
9.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	1243,1	4,41	5.482,07
9.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	230,72	21,87	5.045,84
9.2.5	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	58,21	369	21.479,49
9.2.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	261,95	1,46	382,44
9.3	BASE PARA GALERIA		1	22.403,24	22.403,24

9.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	17,08	170,11	2.905,47
9.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	5,69	167,83	954,95
9.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	68,31	3,07	209,71
9.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	5,04	203,08	1.023,52
9.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,74	21,52	2.512,24
9.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	299,44	17,58	5.264,15
9.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,54	1.116,30	9.533,20
9.4	GALERIA (ADUELAS)		1	94.461,11	94.461,11

9.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	24	3.388,00	81.312,00
9.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	24	437	10.488,00
9.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,27	565,62	1.283,95
9.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	36,52	37,71	1.377,16
9.5	ALAS		1	32.784,85	32.784,85
9.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	1,86	1.086,26	2.020,44
9.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	43,51	151,31	6.583,49
9.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	869,73	15,34	13.341,65
9.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,71	1.116,30	10.839,27

9.6	LIMPEZA DE OBRA		1	4.055,31	4.055,31
9.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	86,21	47,04	4.055,31

10	TRAVESSIA 08 - PASSAGEM DE VEÍCULOS		1	156.836,65	156.836,65
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	7.063,33	7.063,33
10.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90
10.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	29,54	112,54	3.324,43
10.2	TERRAPLENAGEM		1	21.088,03	21.088,03
10.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	397,51	7,1	2.822,32
10.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	251,85	12,05	3.034,79

	(UNIDADE: M3). AF_02/2026				
10.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2518,5	4,41	11.106,58
10.2.4	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	32	14,12	451,84
10.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	145,66	21,87	3.185,58
10.2.6	Plantio de grama comercial em placas	m²	20,58	23,66	486,92
10.3	BASE PARA GALERIA		1	16.870,61	16.870,61
10.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	12,8	170,11	2.177,40
10.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	4,27	167,83	716,63

10.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	51,21	3,07	157,21
10.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m²	4,13	203,08	838,72
10.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,62	21,52	1.885,58
10.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	224,73	17,58	3.950,75
10.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,4	1.116,30	7.144,32
10.4	GALERIA (ADUELAS)		1	70.813,12	70.813,12
10.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	18	3.388,00	60.984,00
10.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	18	437	7.866,00

10.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,7	565,62	961,55
10.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	26,56	37,71	1.001,57
10.5	ALAS		1	37.334,33	37.334,33
10.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	2,19	1.086,26	2.378,90
10.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	48,74	151,31	7.374,84
10.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	990,2	15,34	15.189,66
10.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	11,1	1.116,30	12.390,93
10.6	LIMPEZA DE OBRA		1	3.667,23	3.667,23
10.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	77,96	47,04	3.667,23

11	TRAVESSIA 09 - RUA JOSÉ VENÂNCIO		1	490.116,16	490.116,16
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	10.576,83	10.576,83
11.1.1	TOPOGRAFIA-ALUGUEL DE GPS RTK	DIA	1	3.738,90	3.738,90

11.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	60,76	112,54	6.837,93
11.2	TERRAPLENAGEM		1	77.147,64	77.147,64
11.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	926,11	10,9	10.094,59
11.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M ³). AF_02/2026	m ³	349,06	12,05	4.206,17
11.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M ³ XKM). AF_02/2026	M ³ XK M	3490,6	4,41	15.393,54

11.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	577,05	21,87	12.620,08
11.2.5	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	88,29	369	32.579,01
11.2.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	397,31	1,46	580,07
11.2.7	Plantio de grama comercial em placas	m²	70,76	23,66	1.674,18
11.3	BASE PARA GALERIA		1	42.707,16	42.707,16
11.3.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	32,74	170,11	5.569,40
11.3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	10,91	167,83	1.831,02
11.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XK M	130,95	3,07	402,01

11.3.4	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS SEM REAPROVEIT.	m ²	8,38	203,08	1.701,81
11.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	224,12	21,52	4.823,06
11.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	574,86	17,58	10.106,03
11.3.7	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	16,37	1.116,30	18.273,83
11.4	GALERIA (ADUELAS)		1	235.052,37	235.052,37
11.4.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÃO QUADRADA INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M	46	4.537,50	208.725,00
11.4.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	46	437	20.102,00
11.4.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m ³	5,55	565,62	3.139,19

11.4.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	81,84	37,71	3.086,18
11.5	ALAS		1	50.424,13	50.424,13
11.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	2,93	1.086,26	3.182,74
11.5.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 2X	m²	63,65	151,31	9.630,88
11.5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1330,4	15,34	20.408,33
11.5.4	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	15,41	1.116,30	17.202,18
11.6	REPAVIMENTAÇÃO		1	6.648,79	6.648,79
11.6.1	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	8,02	161,89	1.298,35
11.6.2	PAVIMENTO PO DE PEDRA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	4,01	234,25	939,34

11.6.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	80,15	49,33	3.953,79
11.6.4	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	22,9	19,97	457,31
11.7	POÇO DE VISITA		1	7.930,44	7.930,44
11.7.1	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	m	4	1.545,61	6.182,44
11.7.2	IÇAMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	UN	4	437	1.748,00
11.8	COMPORTAS		1	59.628,80	59.628,80
11.8.1	COMPORTA METÁLICA TIPO "FLAP" 2,00 X 2,00 M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	2	29.814,40	59.628,80
VALOR TOTAL (R\$)					1.960.011,97

Abaixo imagem com a localização das travessias do córrego no bairro São João Margem Direita (alfinetes amarelos), numeradas de 1 a 9. As travessias estão localizadas entre propriedade próxima à Rua Moisés Farias e o Rio Tubarão, detalhadas em Projeto Executivo.



Figura 01: Localização das travessias.

Fonte: Google Earth.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **obra comum de engenharia**, pois são atividades que alteram substancialmente as características originais e contam com especificações e métodos usuais no mercado, objetivamente definidos em projeto executivo.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **Assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Haverá possibilidade de prorrogação nos termos da referida lei.

1.5 Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da

Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

1.5.1 A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

1.6 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina (celebrado);

II – publicação do respectivo instrumento (publicado em 17 de abril de 2026 no Diário Oficial de Santa Catarina - Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026);

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;

IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;

V – autorização expressa da Administração para início da execução.

1.7 A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.7.1 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

1.7.2 A contratada declara ciência de que o início da execução depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado celebrado e da efetiva autorização administrativa.

1.8 A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

1.8.1 Caso o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início da execução sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente

postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

1.8.2 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro permanecerão sujeitos às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada demonstrar, em processo administrativo próprio, a ocorrência dos pressupostos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para execução de obras no bairro São João MD justifica-se pela recorrência de alagamentos na localidade, causados pela insuficiência e inadequação do sistema atual de passagens do córrego.

O córrego de aproximadamente 3.150 metros de extensão está com as travessias viárias subdimensionadas, causando transbordamentos que impedem o tráfego, isolam moradores e trazem severos prejuízos para a agropecuária e o comércio.

Nos últimos eventos com decretação de situação de emergência, em 2022 e 2023, a área ficou semanas sob a água, mesmo com o nível do Rio Tubarão normal, evidenciando o gargalo nas passagens.

Diante disso, faz-se necessária a implementação de soluções estruturantes que ampliem a capacidade de escoamento através do assentamento de aduelas de concreto armado em substituição às tubulações subdimensionadas.

A medida contribui para maior segurança, melhoria das condições urbanas e redução de custos com intervenções emergenciais, configurando-se como solução técnica, econômica e socialmente adequada.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual,

conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.1 A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução apresentada pelo Projeto Executivo realizado pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil é baseada em levantamento topográfico e em estudos hidrológicos da bacia de contribuição do córrego no bairro São João Margem Direita.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa que execute obras civis para substituição de 9 (nove) travessias em galerias com aduelas de concreto armado, totalizando 202 aduelas compondo galerias duplas (extensão combinada de 101 metros lineares), estas com dimensões de 1,50x1,50 m, 2,00x1,50 m e 2,00x2,00 m, a construção de alas abertas em concreto armado para transição e captação de fluxo nas entradas e saídas, implantação de base de assentamento (camada de pedra rachão e bica/brita corrida sobre laje radiers armadas), terraplenagem (escavação mecanizada, aterro compactado), poços de visita circulares em concreto (Travessia 09), além de comportas metálicas automáticas tipo flap e pavimentação/recomposição viária (em asfalto CBUQ ou lajota sextavada, conforme a via afetada).

Após a conclusão da obra, as travessias em concreto armado, alas e vias repavimentadas serão objeto de inspeção e manutenção de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura de Tubarão, que executará as intervenções necessárias com os equipamentos apropriados, como retroescavadeira e escavadeira hidráulica.

Em relação a verificação e manutenção das comportas, tais serviços ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a qual periodicamente realizará vistorias e serviços necessários para continuidade do funcionamento

adequado.

Para execução de tais serviços de conservação os servidores deverão ter conhecimento e domínio quanto a operação de tais equipamentos (referindo-se aos operadores de equipamentos) e quanto aos serviços braçais não há capacitação específica, todavia devem ser consideradas as boas práticas de execução de obras de drenagem e as normas de segurança no trabalho.

3.2 A solução descrita neste Termo de Referência será executada conforme cronograma-físico financeiro incluído neste documento, o qual orientará a execução, sem prejuízo de ajustes posteriores devidamente formalizados e justificados, após a emissão da Ordem de Serviço, observando as condições estabelecidas no Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina e a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Esta contratação observa princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando serviços que causem menor impacto ao meio ambiente. Os impactos ambientais decorrentes da execução das obras de adequação de travessias no bairro São João Margem Direita (implantação de galerias) possuem caráter temporário e local. Para assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente e a minimização dos danos ao ecossistema do córrego e do seu entorno, a contratada deverá adotar obrigatoriamente o plano de mitigação e controle ambiental estruturado a seguir:

4.1.1.1 Gestão de resíduos no canteiro de obras:

- Segregação de resíduos: implantação de pontos de coleta seletiva no canteiro para resíduos orgânicos e recicláveis (plástico, papel, metal e vidro), destinados à coleta municipal ou cooperativas locais.
- Resíduos da Construção Civil (RCC): disposição de entulho em locais devidamente licenciados, vedado qualquer descarte em margens ou no leito

do córrego.

4.1.1.2 Proteção do meio físico e recurso hídrico:

- Prevenção contra vazamentos: proibição do abastecimento, lavagem e manutenção pesada de máquinas e veículos na área direta do córrego, e uso de bandejas de contenção sob equipamentos estacionários (como geradores e bombas) para evitar contaminação por óleos e graxas.

4.1.1.3 Monitoramento da biota:

- Comunicação e alinhamento institucional: notificação prévia e oficial à Fundação do Meio Ambiente de Tubarão (FUNAT) acerca do cronograma de início das obras, garantindo o acesso aos fiscais do órgão.
- Monitoramento e manejo de fauna e flora: inspeção visual prévia das margens antes da remoção de vegetação ou movimentação de terra. Em caso de identificação de espécies da fauna silvestre na área da obra ou de necessidade de corte de vegetação não prevista, as atividades no ponto específico deverão ser paralisadas até a devida orientação da FUNAT ou equipe ambiental responsável.

4.1.1.4 Práticas construtivas sustentáveis e logística:

- Insumos e matéria-prima: aquisição de agregados (areia, brita) e pré-moldados de fornecedores regularmente licenciados junto aos órgãos ambientais e com jazidas outorgadas.
- Logística reversa e reciclagem: obrigatoriedade de devolução de embalagens de tintas, óleos, aditivos de concreto e insumos químicos aos respectivos fabricantes ou destinação via logística reversa licenciada.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em

específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados. Todavia os modelos deverão atender as especificações de Projeto.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto:

4.3.1 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

4.4 Da Exigência da Amostra:

4.4.1 Não haverá exigência de amostras na fase de julgamento da licitação.

4.5 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.5.1 Não é o caso.

4.6 Da Subcontratação:

4.6.1 Poderá ser admitida apenas para serviços especializados e mediante autorização prévia da Administração;

4.6.1.1 A subcontratação será limitada à fabricação/instalação de placa de obra, aos serviços topográficos, à repavimentação e à fabricação/instalação das comportas;

4.6.2 Não poderá abranger a totalidade do objeto;

4.6.3 Não afasta a responsabilidade integral da contratada;

4.6.4 A subcontratação máxima permitida é equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor contratual.

4.7 Da Garantia da Contratação:

4.7.1 Haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.7.2 Será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

4.8 Da Vistoria:

4.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das características, condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. Devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.6 Para agendamento da vistoria os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, através do telefone número (48) 3621-4060, encaminhar e-mail para dc.administrativo@tubarao.sc.gov.br ou comparecer à sede

da secretaria, na Rua José Ferreira, nº 380, Centro, Tubarão/SC.

4.8.7 Poderão ser realizadas vistorias até o dia útil anterior a data da realização do certame.

4.9 Da Modalidade de Licitação:

4.9.1 A modalidade será **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

4.10 Das Normas:

4.10.1 Para execução adequadas das obras deverão ser observadas as seguintes normas:

- ABNT NBR 12266/1992: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- ABNT NBR 15645/2020: Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto;
- ABNT NBR 6118/2023: Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12655/2015: Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;
- ABNT NBR 7212/2012: Execução de concreto dosado em central - Procedimento;
- NORMA DNIT 026/2025 – ES: Drenagem – Caixas coletoras, caixas de ligação e passagem e bocas de bueiros – Especificação de serviço.

4.11 Outro Requisitos:

4.11.1 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11.2 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o

início da execução.

4.11.3 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, execução dos serviços, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução/Prazo

5.1.1 Os objetos da contratação consistem em prestação de serviços de implantação de macrodrenagem. Somente após o recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, após solicitação expressa por parte da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, que a empresa poderá iniciar os serviços.

5.1.2 Os locais para realização dos serviços de acordo com o objeto do item 1.1. A obra deve ser executada em um prazo de **6 (seis meses), 180 dias (cento e oitenta dias)**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 165.490,95	16,67% 27.587,34	16,67% 27.587,34	16,67% 27.587,34	16,67% 27.587,34	16,67% 27.587,34	16,65% 27.554,24
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	100,00% 24.660,70	35,34% 8.714,05	27,99% 6.902,83	9,17% 2.261,63	9,17% 2.261,63	9,17% 2.261,63	9,16% 2.258,92
3	TRAVESSIA 01 - PASSAGEM DE GADO	100,00% 64.040,25					13,74% 8.801,70	86,26% 55.238,56

4	TRAVESSIA 02 - RUA PAULO JOÃO DOS REIS	100,00% 150.140,71				15,80% 23.723,66	84,20% 126.417,05	
5	TRAVESSIA 03 - PASSAGEM DE GADO	100,00% 139.553,33				17,78% 24.815,42	82,22% 114.737,91	
6	TRAVESSIA 04 - PASSAGEM DE GADO	100,00% 106.885,67			16,75% 17.905,01	83,25% 88.980,66		
7	TRAVESSIA 05 - RUA IRENO CITADIN	100,00% 234.462,67			18,75% 43.970,76	81,25% 190.491,91		
8	TRAVESSIA 06 - RUA SANTOS JOÃO ANACLETO DA SILVA	100,00% 230.049,53		19,85% 45.657,96	80,15% 184.391,58			
9	TRAVESSIA 07 - RUA JOAQUINA FARIAS DA SILVA	100,00% 197.775,35		22,47% 44.438,66	77,53% 153.336,69			
10	TRAVESSIA 08 - PASSAGEM DE VEÍCULOS	100,00% 156.836,65	19,73% 30.946,29	80,27% 125.890,36				
11	TRAVESSIA 09 - RUA JOSÉ VENÂNCIO	100,00% 490.116,16	17,66% 86.569,40	82,34% 403.546,77				
Porcentagem			7,85%	33,37%	21,91%	18,26%	14,28%	4,34%
Custo			153.817,07	654.023,91	429.453,00	357.860,62	279.805,62	85.051,71
Porcentagem Acumulado			7,85%	41,22%	63,13%	81,38%	95,66%	100,00%
Custo Acumulado			153.817,07	807.840,98	1.237.293,98	1.595.154,60	1.874.960,22	1.960.011,97

5.1.3 O transporte de todos os materiais, insumos e equipamentos até o local da obra será de inteira responsabilidade da contratada, já incluso nos custos unitários.

5.1.4 Horário de trabalho deverá acompanhar o horário de trabalho da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. O cronograma de execução deverá atender o descrito no Cronograma físico-financeiro.

5.1.5 A empresa deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade dos

equipamentos e estruturas necessárias para execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.

5.1.6 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

5.1.7 Antes do início dos serviços, todos os equipamentos deverão ser examinados e aprovados pelo Fiscal da obra.

5.1.8 Equipamentos de Segurança – Todos os equipamentos que a empresa entender ser necessário para realização dos serviços de implantação de macrodrenagem, deverão conter equipamentos de segurança (EPIs).

5.1.9 A empresa é responsável pelo deslocamento de seu(s) funcionário(s), encargos sociais, salário, alimentação, combustível, lubrificantes, manutenção de seu(s) equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e demais necessidades que envolvam a execução dos serviços.

5.1.10 A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, a disponibilidade dos recursos financeiros do Convênio Simplificado celebrado e autorização administrativa para início da execução.

5.1.11 Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive fabricação personalizada, transporte, mobilização de pessoal, instalação ou execução dos serviços.

5.1.12 Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento, indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

5.1.13 Ocorrendo atraso no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo

integral previsto para execução do objeto.

5.1.14 A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para a contagem do prazo de execução dos serviços. Os prazos para a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os marcos próprios estabelecidos na legislação regente e neste instrumento, contados a partir da efetiva comunicação de conclusão dos serviços pela contratada ou da lavratura dos respectivos termos, conforme o caso.

5.1.15 O cronograma físico da execução será compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado, observado o interesse público e as determinações da fiscalização contratual.

5.2 Critérios de Controle

5.2.1 O controle dos trabalhos será feito por inspeções visuais dos serviços, medição dos quantitativos efetivamente executados, conforme planilha orçamentária.

5.2.2 O transporte das máquinas como escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, rolos compactadores e guindaste hidráulico, e equipamentos como compactadores de solo e geradores será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Assim como da transposição necessária nos trechos com barreiras físicas, onde poderá haver a necessidade de outros equipamentos, será de inteira e irrestrita responsabilidade da contratada.

5.3 Garantia, Manutenção e Assistência técnica

5.3.1 Garantia de solidez e segurança da obra. Nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Contratada responderá, pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, pela solidez e segurança do trabalho executado, tanto em razão dos materiais quanto do solo, abrangendo os serviços de adequação das travessias, estruturas de concreto e recomposição de pavimento objeto desta contratação.

5.3.2 As comportas tipo flap retangular, bem como seus componentes e sistema de acionamento, contarão com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo da garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento do sistema de acionamento e defeitos de montagem ou instalação executadas pela Contratada.

5.3.2.1 A Contratada deverá entregar, por ocasião do recebimento definitivo, os certificados ou termos de garantia fornecidos pelo fabricante dos equipamentos, quando existentes, sem prejuízo da responsabilidade contratual da Contratada pela instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3.3 Constatado vício, defeito ou incorreção abrangidos pela garantia, a Contratada deverá, após notificação da fiscalização, promover os reparos ou a substituição do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.4 A garantia não abrange defeitos decorrentes de desgaste natural, uso inadequado, mau uso, intervenções realizadas por terceiros ou da ausência de manutenção preventiva ou corretiva de responsabilidade da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição da qualidade dos insumos fornecidos e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela empresa contratada.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 Da Fiscalização

6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.2 Será fiscal do Contrato o **Sr. Fábio José da Silva** ocupante do cargo de Gerente de Urbanismo da **Secretaria de Planejamento e Urbanismo**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do (s) Contrato (s) oriundos deste processo licitatório.

6.8.3 Fiscalização Técnica

6.8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do (s) contrato (s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do

contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do (s) contrato (s) nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.4 Fiscalização Administrativa

6.8.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor de Contrato

6.9.1 Será indicado pela Gestão do Município, previamente a emissão da Ordem de Serviço, servidor designado que exercerá a Gestão do Contrato.

6.9.2 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do

contrato.

6.10 Da Gestão Contratual no Período Anterior à Ordem de Serviço

6.10.1 No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e à disponibilização dos recursos financeiros do Convênio Simplificado celebrado.

6.10.2 Durante esse período não haverá fiscalização da execução física do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar os serviços, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

6.10.3 Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.4 O gestor do contrato poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos cuja validade tenha expirado após a assinatura do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimentos

7.1.1 A empresa deve preparar e submeter relatórios de progresso regulares e periódicos para proceder o pagamento, que incluem:

- Descrição das Atividades Realizadas: Detalhes das atividades realizadas durante o período, tendo como referência o cronograma físico financeiro que ilustra o avanço mensal da execução;
- Dados de Medição: Período e quantitativos de serviços efetivamente executados;

- Fotos e Vídeos: Evidências visuais da execução;
- Problemas Encontrados e Soluções: Relato de quaisquer desafios enfrentados e como foram resolvidos.

7.1.2 A contratante deve realizar inspeções no local e auditorias periódicas para verificar a precisão dos relatórios submetidos. Isso pode incluir:

- Visitas ao Local: Inspeções físicas nas áreas onde a obra de macrodrenagem foi realizada;
- Medições Independentes: Verificação independente dos dados fornecidos, realizando um relatório descritivo e fotográfico, inclusive com as devidas coordenadas geográficas.

7.1.2.1 A FORMA DE PAGAMENTO deverá atender o prazo legal (em até 30 dias), após o recebimento da Nota Fiscal, sendo que os valores estão diretamente relacionados aos **quantitativos de serviços efetivamente executados** (volume de escavação/aterro, volume de base executada, quantidade de aduelas assentadas, volume de concreto desinformado das alas, área repavimentada e demais serviços) no período, e afiançada pelo Fiscal.

7.1.3 Emissão de Notas Fiscais

A empresa responsável pela execução deve emitir nota fiscal detalhada. As notas fiscais devem incluir:

- Descrição dos Serviços: Serviços realizados e critérios de medição correspondentes;
- Valores Detalhados: Montante a ser pago para cada serviço ou etapa conforme o contrato;
- Número da Ordem de Serviço (OS) e período a que se refere o serviço;
- Documentação Anexa: Relatórios de progresso (que deve conter o número da nota fiscal, número da AF e período a que se refere) e evidências visuais, CND's;
- O pagamento se dará de forma periódica, compreendendo as quantidades executadas no determinado período da medição. O mesmo será pago através da comprovação da execução dos serviços;

- O pagamento será suspenso, caso não atenda às recomendações deste termo de referência;
- Apresentação de documento fiscal, devidamente com os impostos quitados (CND's), com relatório periódico descrevendo os serviços executados e devidamente comprovados, os quais deverão ser abonados (assinados) pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

7.1.4 Os serviços serão atestados pelo fiscal técnico, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços incluídos na medição periódica juntamente com a medição e nota fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações no ato da conclusão dos referidos serviços, caso não haja qualquer impropriedade explícita, serão aceitos.

7.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser subtraído os valores caso não cumprido o proposto pelo contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, a Prefeitura Municipal de Tubarão se resguarda ao direito de poder solicitar, a qualquer momento, relatórios em conformidade com as normas vigentes que norteiam os mesmos, sendo os custos deste serviço às expensas da contratada, a fim de averiguar aspectos técnicos do produto.

7.1.7 O recebimento provisório ocorrerá somente após a conclusão integral da obra, observado o prazo contratual contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.7.1 Não será admitido o recebimento provisório parcial antes da conclusão das obras de adequação das travessias, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão de interesse público devidamente justificado.

7.1.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.8.1 O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da execução da obra realizada pela contratada.

7.1.9 Condição para Medição: não haverá medição de realização de serviços anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.

7.1.9.1 Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente realizados no local da obra após aprovação pela fiscalização contratual.

7.1.9.2 Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) relatórios de execução mensal dos serviços;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;

- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.2.11 O procedimento de liquidação da despesa somente será iniciado após o ateste da fiscalização contratual, conforme serviços executados e período de realização (mensais ou períodos determinados em boletins de medição) e apresentação da documentação exigida para pagamento.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais exigências legais e contratuais.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.3.7 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.3.8 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

7.3.9 O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade financeira na conta específica do Convênio Simplificado, observadas as normas da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e o cronograma de desembolso aprovado pelo concedente, sem prejuízo da observância dos prazos legais e contratuais estabelecidos para pagamento dos serviços regularmente autorizados, executados, medidos e aprovados.

7.3.9.1 Conforme o inciso V do subitem 1.6, o início da execução dos serviços depende de autorização expressa da Administração Municipal. Complementarmente, a fiscalização contratual, ciente da disponibilidade financeira proveniente do Convênio Simplificado, emitirá a autorização para execução de etapas de acordo com os recursos disponíveis.

7.3.10 Caso o Município opte por realizar o pagamento com recursos próprios, inicialmente previsto para ser realizado conforme disponibilização de recursos de Convênio Simplificado, permanecerão aplicáveis todas as disposições deste Termo de Referência, não gerando qualquer alteração nas obrigações assumidas pela contratada.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.4.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

7.6 Regularidade Fiscal

7.6.1 Antes da liquidação da despesa poderá ser verificada novamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando houver decorrido período significativo entre a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço e a conclusão da execução.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do (s) contrato (s) será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Após a declaração de licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual será analisada e aprovada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, antes da declaração definitiva do vencedor e da adjudicação.

8.4 Modo de disputa

8.4.1 O modo de disputa do certame será **ABERTO**.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá (ão) o (s) licitante (s) comprovar (em) os seguintes requisitos:

9.1. Qualificação Técnica

9.1.1 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

9.1.2 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.3 A licitante deverá comprovar a indicação de profissional qualificado, registrado no Conselho Profissional competente e detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional/profissional.

9.1.4 A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.1.4.1 Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do registro de empregado;

9.1.4.2 Vínculo societário: contrato social ou estatuto da empresa em vigor;

9.1.4.3 Contrato de prestação de serviços: contrato vigente celebrado entre as partes; ou

9.1.4.4 Compromisso de contratação futura: declaração de disponibilidade emitida pelo profissional, acompanhada de anuência expressa e compromisso de contratação futura assinado por ambas as partes, vinculando a efetivação do contrato à adjudicação/homologação do objeto à licitante.

9.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ter apresentado a declaração/compromisso previsto no subitem 9.1.4.4, a comprovação do vínculo efetivo do responsável técnico será exigida obrigatoriamente como condição prévia para a assinatura do contrato com a Administração Pública.

9.1.6 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação e quantidades mínimas conforme estipulado no quadro abaixo, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa física, entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das quantidades fornecidas e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado trabalhos com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste Termo de Referência.

9.1.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO TÉCNICO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ACERVO	UNIDADE
Execução de Galeria	202,00	101,00	m

Execução de Estrutura de Concreto Armado	95,74	47,87	m ³
Execução de Piso em Concreto	77,80	38,90	m ³
Execução de Terraplenagem	4.088,28	2.044,14	m ³

Execução de Galeria considera-se exclusivamente execução de drenagem com tubulações de concreto armado circulares ou retangulares (rígidas) de no mínimo 1 (um) metro de diâmetro ou de no mínimo 1 (um) metro a dimensão do menor lado.

Galerias de grande porte (a partir de 1,00 m de diâmetro/dimensão) demandam logística diferenciada de içamento, assentamento, equipamentos de transporte pesado e cuidados específicos de vedação e acabamento. Experiência com assentamento de tubulações com dimensões menores não comprovariam a capacidade técnica necessária para essa obra específica.

A quantidade mínima de acervo de Execução de Terraplenagem pode ser considerada alternativamente a soma de no mínimo 1.148,32 m³ em Execução de Escavação de Terra com no mínimo 895,82 m³ em Execução de Aterro ou Reaterro.

9.1.6.2 Relevância Técnica e Econômica

Os itens considerados representam as seguintes relevâncias técnicas:

- Execução de Galeria: Trata-se da atividade crítica do projeto. Envolve o manuseio, içamento e assentamento de peças pré-moldadas de grande porte (aduelas/tubulações pré-moldadas de concreto) em leito de córrego, exigindo rigoroso controle topográfico, nivelamento de fundo de vala, encaixe de juntas e logística de maquinário pesado para suporte de carga.
- Execução de Estrutura de Concreto Armado: Corresponde às alas de transição e estruturas de dissipação de energia do fluxo de água. Exige expertise em armação, fôrmas, concretagem sob presença de umidade/água corrente, cura adequada e resistência do concreto (Fck) para suportar

empuxos de terra e ação erosiva hidráulica direta.

- Execução de Piso em Concreto: O radier/berço/piso de concreto assegura a estabilidade da fundação da galeria e a regularidade do escoamento, prevenindo erosões subsuperficiais e recalques diferenciais nas aduelas. Exige técnicas específicas de adensamento, regularização do subleito e concretagem em área de fundo de vala/córrego.
- Execução de Terraplenagem: Envolve as etapas cruciais de escavação da calha do córrego e estabilização de taludes urbanos adjacentes, além das operações de aterro e reaterro compactado ao redor das novas galerias. Falhas no controle de umidade e compactação nesta etapa podem acarretar recalques nas vias recompostas.

Foram considerados para acervo mínimo o equivalente à 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior representatividade no contrato, ou seja, que representam isolados mais do que 4% (quatro por cento) do valor do contrato, conforme tabela a seguir:

SERVIÇO TÉCNICO	VALOR DO SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE CONTRATUAL
Execução de Galeria	R\$ 845.250,73	43,12 %
Execução de Estrutura de Concreto Armado	R\$ 322.044,17	16,43 %
Execução de Piso em Concreto	R\$ 166.414,29	8,49 %
Execução de Terraplenagem	R\$ 210.307,66	10,73 %

9.1.6.3 Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução simultânea ou em períodos

distintos de serviços conforme tabela apresentada no subitem 9.1.6.1.

9.1.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.9 Declaração de Visita Técnica, emitida pelo representante legal e/ou responsável técnico, atestando que realizou vistoria no local de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as condições que possam influenciar sua execução; ou, caso opte por não realizar a vistoria, Declaração de Conhecimento Pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico do licitante, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta, nos termos do item 4.8.

9.1.10 A empresa deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e estruturas necessárias para execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.

9.2 Outros documentos

9.2.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

9.2.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.2.3 Declaração de idoneidade;

9.2.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

9.2.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.2.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, considerando a execução integral das obras de adequação de travessias, é de **R\$ 1.960.011,97 (um milhão, novecentos e sessenta mil, onze reais e noventa e sete centavos)** ilustrado nas **tabelas do item 1.1** e em planilhas analíticas anexas ao processo.

10.2 Os valores cotados foram retirados da tabela SINAPI Santa Catarina, SICRO/SC e SBC Santa Catarina com BDI de 21,0%, além de cotação de mercado para as aduelas e para as comportas da Travessia 09.

10.3 Destaca-se que no Orçamento Analítico (em anexo no processo) estão os detalhes com as composições devidas.

10.4 Haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.1 Será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo

contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação referentes ao Convênio com Governo do Estado sob o desígnio 145 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1406 - PMT – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SCC 6194/2026 - OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE TRAVESSIAS EXISTENTES POR NOVAS ADUELAS, E SERVIÇOS COMPLEM.

11.2 Eventual necessidade de saldo para contrapartida serão discriminados e comprovados em exercício financeiro subsequente, e aprovados na lei orçamentária.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante

12.1.1 Efetuar o pagamento à contratada após a execução do objeto mensalmente e com vistoria do fiscal responsável pelo contrato.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.1.3 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

12.1.4 Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

12.1.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da Contratada

12.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

12.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos neste Termo de Referência.

12.2.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

12.2.4 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

12.2.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.6 A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos insumos, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

12.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.8 Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

12.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.2.10 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

12.2.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam nas dependências do contratante.

12.2.12 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

12.2.13 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.14 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.2.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.2.16 Comunicar imediatamente à contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.2.17 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou má qualidade no serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As sanções administrativas aplicadas ao contratado serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro mantido pelo Município, bem como informadas para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais cadastros de fornecedores e de sanções previstos na legislação aplicável (como CEIS/CNEP e, quando couber, SICAF).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com Lei nº 14.133/2021 é permitida a participação de cooperativas, e conforme artigo 16, inciso I, desde que estas estejam em consonância com os ditames da Lei 5.764/1971 e da Lei 12.690/2012.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Os preços contratados terão reajustes assegurados, na forma da legislação vigente, com base no índice INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE-FGV) respeitada a contagem anual.

15.1.1 Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do INCC-M, será utilizado o índice que legalmente o substitua ou, na sua ausência, o IGP-M/FGV ou outro índice que reflita a variação de custos da construção civil.

15.1.2 Para contagem anual para reajuste serão consideradas as datas-bases conforme planilha orçamentária: itens de origem SINAPI 05/2026, itens de origem SICRO 04/2026 e itens de origem SBC ou próprio 07/2026.

15.2 Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência, o contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

15.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da referida lei.

15.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO

16.1 Visando o atendimento à prestação de contas ao Governo do Estado de Santa

Catarina, devido ao Convênio Simplificado, será requerido à contratada:

16.1.1 Instalação de placa oficial de identificação do Governo do Estado, observando padrão visual exigido pelo Estado de Santa Catarina;

16.1.2 Providências relativas ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do início da obra;

16.1.3 Apresentação de registro fotográfico periódico e georreferenciado da evolução da obra, a ser incorporado aos relatórios de medição, permitindo o adequado acompanhamento pelo concedente;

16.1.4 Entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução após a assinatura do contrato e antes do início das atividades;

16.1.5 Elaboração de relatório/laudo técnico simplificado de engenharia ao término da obra, contendo a descrição das etapas efetivamente executadas, documento que poderá subsidiar a prestação de contas final.

Tubarão/SC, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL MARQUES**
Data: 21/10/2026 14:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Marques
Secretário de Proteção e Defesa Civil